Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.909, de 29/08/2016

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Felipe Axel Koehler, portador do CPF nº 062.365.089-41, ocupando a vaga nº 01 no ponto nº 14, da Cohab III.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.311, de 25/04/2014.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2016.

Vereador Célio Galeski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29/08/2016.

Daniel Carvalho
Agente Legislativo